



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 1082 – FONE: (044) 3532-3535 – FAX: 3532-3432 – CEP 86390-000 – CAMBARÁ – PR

Ofício nº 067/2006

Cambará-Pr, 16 de junho de 2006

PROJETO 020

Recebi o Presente Documento

As 900 horas.

MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA 18/06/2006

MD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta

Senhor Presidente :

Ref.

Projeto de Lei nº 032/2006

AS COMISSOES

em 19/06/2006

em

em

em

em

Tem este a finalidade de encaminhar à Vossa Excelência o Projeto de lei em referência, solicitando autorização para Contratação de OPERAÇÃO DE CRÉDITO, junto à Agencia de Fomento do Paraná S/ A. (PARANACIDADE), no valor de R\$ 351.000,00 (Trezentos e cinqüenta e um mil reais).

Sem mais para o momento, enviamos os nossos protestos de estima e consideração.

Cordiais Saudações

JOSÉ SALIM HAGGI NETO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 1082 – FONE: (044) 3532-3535 – FAX: 3532-3432 – CEP 86390-000 – CAMBARÁ – PR

PROJETO DE LEI Nº 032/2006

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE e/ou a AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S/A

A Câmara Municipal de ..CAMBARÁ..., Estado do Paraná , aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE, doravante denominado **BRDE e/ou a Agência de Fomento do Paraná s/a**, a operação de crédito até o limite de R\$ 351.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E UM MIL REAIS)-

Parágrafo Único - O valor da operação de crédito está condicionado a obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao Endividamento Público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão as normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas do **BRDE e/ou da Agencia de Fomento do Paraná S/A**.

Art. 3º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei, serão aplicados na aquisição dos seguintes bens:

1- AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA ÁREAS INDUSTRIAS .

Art. 4º - Em garantia das operações de crédito, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a ceder ao **BRDE e/ou a Agencia de Fomento do Paraná S/A**, parcelas da cota-partes do Imposto Sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e/ou parcelas do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 1082 – FONE: (044) 3532-3535 – FAX: 3532-3432 – CEP 86390-000 – CAMBARÁ – PR
necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma
do que venha a ser contratado.

Art. 5º - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Chefe do Executivo poderá outorgar ao **BRDE** e/ou a **Agencia de Fomento do Paraná S/A**, dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 6º - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Chefe do Executivo com a entidade financiadora.

Art. 7º - Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8º - O Poder Executivo, poderá utilizar-se da licitação de registro de preços realizada pelo Governo do Estado do Paraná.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cambará—Pr, 13 de junho de 2006

JOSE SALIM HAGGI NETO

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 1082 – FONE: (0**43) 3532-3535 – FAX: 3532-3432 – CEP 86390-000 – CAMBARÁ – PR

JUSTIFICATIVA

Estamos encaminhando o Projeto de nº 032/ 2006, que solicita autorização para realizar OPERAÇÃO DE CRÉDITO no valor de R\$ 351.000,00 (Trezentos e cinqüenta e um mil reais) junto à Agencia de Fomento do Paraná S/A (Paranacidade).

Também devemos informar que este valor foi instituído pelo PARANACIDADE, de acordo com a capacidade de endividamento e de pagamento, e que será de grande valia para nosso município, pois nos permitirá adquirir terrenos para instalações de Áreas Industriais .

Diante do acima, esperamos contar com a votação favorável dos Srs.Vereadores, tendo em vista os grandes benefícios que este projeto trará ao nosso município.

Cambará- Pr, 16 de junho de 2006

JOSE SALIM HAGGI NETO
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Cambará
- Estado do Paraná -

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI N° 032/2006

AUTOR: PODER EXECUTIVO

MATÉRIA: AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE e/ou a AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S/A

RELATOR: JOÃO ANTONIO TINELLI

PARECER

O Chefe do Poder Executivo, submete a apreciação desta Casa, o presente Projeto de Lei, no sentido de autoriza-lo a contratar operação de crédito, junto ao BRDE e/ou a Agência de Fomento do Paraná S/A.

Analisando o referido Projeto, esta Comissão entende estarem presentes os requisitos necessários para a sua aprovação, tendo em vista que o referido projeto, não fere dispositivo legal.

Por outro lado, nada mais oportuno, o envio a esta Casa do Projeto em questão, pois o Município terá condições de incentivar a instalação de novas indústrias e consequentemente, a geração de mais empregos.

Assim, opinamos favoravelmente ao Projeto de Lei n° 032/2006 e que o mesmo, seja submetido à deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, em 21 de junho de 2006.

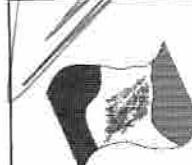
Lázaro Aparecido Marins
Lázaro Aparecido Marins

Paulo Roberto Marzenta



Av. Brasil, 1.204 – Centro
Cambará – Paraná CEP 86.390-000
Telefone (43) 532-1756
E-mail. camara@cainet.com.br

João Antônio Tinelli
João Antônio Tinelli





Câmara Municipal de Cambára

-Estado do Paraná -

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO.

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI No. 032/2006

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MATÉRIA: AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL – BRDE e/ou A AGENCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S/A

RELATOR: LUIS FABIANO BERNARDELLI

PARECER

O Chefe do Poder Executivo Municipal encaminha a esta Egrégia Casa de Leis para a devida apreciação e deliberação o presente Projeto de Lei sob nº32/2006, de modo a autorizar o Poder Executivo Municipal a Contratar Operação de Crédito com o BRDE e/ou a Agencia de Fomento do Paraná S/A,

Esta Comissão deitou olhos em estudo ao referido Projeto, e em diálogo inter-institucional que manteve com o autor do referido Projeto, entendeu de pronto seu valor para o Município, quando a municipalidade poderá adquirir por compra a Pedreira que ora utiliza sob a forma de comodato sem ônus, mas que ressalte-se, é da iniciativa privada.

O Poder Executivo Municipal fez transcorrer todos os trâmites legais para que se processasse tal compra, nomeando para isso uma comissão de avaliação do imóvel, e ora pleitea junto ao Paraná Urbano, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano – SEDU, este recurso, a ser pago em elongado prazo, dentro dos limites de endividamento do município, que ora são bastante confortáveis.



Av. Brasil, 1.204 – Centro
Cambára – Paraná CEP 86.390-000
Telefone (43) 3532-1756
E-mail. camara@cainet.com.br





Câmara Municipal de Cambará

-Estado do Paraná -

Desta feita, esta Comissão, dá seu voto
FAVORAVEL ao projeto em discussão e o encaminha para deliberação soberana em plenário.

Sala das Comissões, em 21 de junho de 2006.



Fabio Chaves Leite

Luis Fabiano Bernardelli



Rogério Frutuoso



Av. Brasil, 1.204 – Centro
Cambará – Paraná CEP 86.390-000
Telefone (43) 3532-1756
E-mail. camara@cainet.com.br

